PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Uma Nova História Continua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
F4967

**CONTRATO Nº 08.08.2023.01/2023– MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001828/2023 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA KM9 CONSTRUTORA LTDA, PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KM9 CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 48.321.914/0001-80, estabelecida à Rua Paulo Veloso do Vale, 6265, Bairro Brasilar, Teresina – PI, CEP: 64.035-420, neste ato representada seu sócio administrador o Sr. **GUILHERME ALVES SILVEIRA** brasileiro, maior, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.808.273-31, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objeto do presente contrato é a adequação de estradas vicinais no município de Caraúbas do Piauí(PI), **CONFORME ANEXO I.**
**CLÁUSULA SEGUNDA**: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Tomada de Preços nº 005/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, e a proposta da **CONTRATADA.**
**CLÁUSULA TERCEIRA**: Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do **Orçamento Anual 2023, oriundos do Projeto/Atividade: 26.782.0039.1006.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 500, 600;**
**CLÁUSULA QUARTA**: A **CONTRATADA** se obrigará a:
**Parágrafo Primeiro**: Realizar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;
**Parágrafo Segundo**: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste contrato, inclusive com pessoal;
**Parágrafo Terceiro**: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo de vigência do instrumento contratual;
**Parágrafo Quarta**: Proceder a entrega dos serviços nos locais indicados no anexo I.
**CLÁUSULA QUINTA**: O prazo início dos serviços será, de máximo, 04 (quatro) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.
**Parágrafo Primeiro:** A vigência deste contrato, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de **08.08.2023**, e findando-se na data de **08.11.2023**;
**Parágrafo Segundo:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.
**CLÁUSULA SEXTA**: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.
**CLÁUSULA SÉTIMA**: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Uma Nova História Continua

**CLÁUSULA OITAVA**: O valor global previsto do objeto será de **R$ 1.430.801,81 (um milhão quatrocentos e trinta mil e oitocentos e um reais e oitenta e um centavos)**, que será pago mediante contra entrega e aceite da municipalidade e encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).**

**CLÁUSULA NONA**: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA**: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início da entrega dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Caraúbas do Piauí (PI), 08 de agosto de 2023.

**JOÃO COELHO DE SANTANA**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**GUILHERME ALVES SILVEIRA**
**CPF: 010.808.273-31**
**KM9 CONSTRUTORA LTDA.**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Anali Portela Neves
CPF Nº 054.138.623-93

CPF Nº

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 11.406.009/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Uma Nova História Continua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. 969

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** Contrato nº 08.08.2023.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa KM9 CONSTRUTORA LTDA.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
**CONTRATADO:** KM9 CONSTRUTORA LTDA
**CNPJ DO CONTRATADO:** 48.321.914/0001-80.
**OBJETO:** A adequação de estradas vicinais no município de Caraúbas do Piauí(PI).
**VALOR GLOBAL:** R$ 1.430.801,81 (um milhão quatrocentos e trinta mil e oitocentos e um reais e oitenta e um centavos).
**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Anual 2023, oriundos do Projeto/Atividade: 26.782.0039.1006.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 500, 600;
**VIGÊNCIA:** 08/08/2023 a 08/11/2023.
**DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2023.

**JOÃO COELHO DE SANTANA**
**Prefeito Municipal**